



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

OF. Nº 003/2024/CMZD

Zé Doca - MA, 08 janeiro de 2024.

Exma. Sr.
Cláudio de Sousa Nunes
Presidente da Câmara Municipal de Zé Doca - MA
NESTA

Assunto: Abertura de procedimento Licitatório.

Prezado Senhor,

Solicitamos a Vossa Senhoria providências, no sentido de autorizar o setor competente a iniciar procedimento para abertura de processo Licitatório, visando a contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículos para atender toda a demanda da Câmara Municipal durante o exercício de 2024, conforme Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos e valores estimados, em anexo ao presente documento.

Atenciosamente,


Luana Castro Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º.

Contratação de pessoa jurídica visando a Locação de veículos, sem conductor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Zé Doca-Ma.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º.

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 180.00,00 (cento e oitenta mil reais)

4.2. As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se no Mapa de Preço em anexo a este Termo de Referência.

TEM	CATSER*	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL
1	25089	Locação de Veículo do tipo cabine dupla 4x4 para ficar a disposição da Câmara Municipal de Zé Doca de segunda a sexta feira e também aos finais de semana, bem como nas sessões itinerantes	MÊS	12	R\$ 15.00,00	R\$ 180.000,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

REQUISIÇÃO DE SOLICITAÇÃO

Assunto: pessoa jurídica visando a locação de veículos para atender toda a demanda da Câmara Municipal.

A Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Zé Doca vem requerer as seguintes informações acerca da possibilidade da aquisição dos materiais solicitados:

- 1) Verificação da existência de Dotação Orçamentária e alocação dos referidos recursos no exercício de 2024, para a contratação pela Câmara Municipal.

Desta forma, para dar prosseguimento aos ditames administrativos, encaminhamos a presente solicitação para o Setor de Contabilidade.

Câmara Municipal de Zé Doca (MA), 08 de janeiro de 2024

Cláudio de Sousa Nunes
Presidente da Câmara Municipal de Zé Doca



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

CMZD, 09 de janeiro de 2024.

Assunto: pessoa jurídica visando a locação de veículos para atender toda a demanda da Câmara Municipal

Conforme solicitação da Exma. Sr. Presidente da Câmara Municipal informamos que os materiais acima especificados, possui Dotação Orçamentária para o exercício de 2024 que deverá ocorrer pela conta:

01.01.01.031.01.2003 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA;
3390.36.99.36- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Encaminhamos para os procedimentos legais junto a Comissão Permanente de Licitação.



Contabilidade Geral



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: pessoa jurídica visando a locação de veículos para atender toda a demanda da Câmara Municipal.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório.

Remeta-se o procedimento para a Comissão Permanente de Licitação para autuação.

CMZD - (MA), 11 de janeiro de 2024.

Cláudio de Sousa Nunes
Presidente da Câmara Municipal de Zé Doca



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

CMZD - (MA), 11 de janeiro de 2024.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024-CPL/CMZD
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: pessoa jurídica visando a locação de veículos para atender toda a demanda da Câmara Municipal.

A Assessoria Jurídica,

Estamos encaminhados, em anexo, processo administrativo para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que versa sobre solicitação de Contratação de Empresa para fornecimento de pessoa jurídica visando a locação de veículos para atender toda a demanda da Câmara Municipal, para atender a demanda das atividades do ano de 2024 da Câmara Municipal de Zé Doca, conforme demonstrativo em anexo, nos termos da lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Luana Castro Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024-CPL/CMZD

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

Senhor Presidente, da Comissão de Licitação

Vem esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas do Edital, com seus Anexos e Contratos com vistas á deflagração do procedimento licitatório de interesse da Câmara Municipal de Zé Doca - MA, tendo como objeto a contratação de uma empresa pessoa jurídica visando a locação de veículos para atender toda a demanda da Câmara Municipal para atender a demanda das atividades da Câmara Municipal de Zé Doca - MA, no exercício de 2024, em conformidade com as especificações que integram o **ANEXO I** deste Edital.

Os textos das minutas em análise, sob o ângulo jurídico – formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei n ° 8.666/93.

Diante do exposto, **opino pela aprovação** das minutas, propondo o retorno do processo a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

CMZD –MA, 10 de janeiro de 2024.


Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Zé Doca - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2024

A Câmara Municipal de Zé Doca, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº23.601.834/0001-58, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, pelo modo de Disputa “**Aberto**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da comissão permanente de licitações situado na Rua das Flores, nº267, centro, no dia **29/01/2024 às 10h00min** e será conduzida pela servidora e agente de contratação Luana Castro Araújo, conforme portaria nº 004/2024 com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe

1.1.2 - Se no dia supracitado por motivo de força maior ou caso fortuito não houver expediente, será remarcada a sessão com a devida publicidade aos interessados.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 – A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

1.3.1 - Compõem este instrumento convocatório, além das condições específicas constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I. Termo de Referência - TR.
- b) Anexo II. Minuta do Contrato;
- c) Anexo III. Modelo de proposta de preços;
- d) Anexo IV. Modelo de declarações;



- e) Anexo V. Modelo de declaração de enquadramento ME/EPP;
- f) Anexo VI. Declaração LGPD;
- g) Anexo VII. Modelo de procuração.
- h) Anexo IX. Declaração requisitos do edital;
- j) Anexo X. Declaração Idoneidade;
- k) Anexo XI. Credenciamento;

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA -MA, uma vez que as sessões intinerantes, bem como outros trabalhos Legislativos fora do domicílio serão retomadas neste ano corrente.

2.1.1 - A licitante é responsável pela verificação junto ao site qualquer alteração ou retificação que porventura ocorra, os quais estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município de Zé doca –MA.

2.2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.2.1 - O presente processo licitatório é ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (sem itens exclusivos e sem reserva de cotas para MEI, ME e EPP), aplicando-se o disposto no inciso III do artigo 49 da Lei nº 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão de outros tratamentos diferenciados previstos no mesmo diploma legal.

2.3 - A licitante deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no Termo de Referência e anexos.

3 - PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

3.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou



indiretas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4 - Critérios de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro estão constantes no Item 19 do Edital.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO OBJETO

4.1 – Após a assinatura do contrato, num período máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, o representante da empresa licitante, encarregado da prestação de serviços, deverá apresentar-se para o início do serviço.

4.2 - O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da emissão do contrato, podendo ser prorrogados por igual período.

4.3 - Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do INPC, após decorrido o período de 12 (doze) meses desde a data do orçamento estimado.

5 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso	
ORGÃO:	Poder Legislativo
Elemento:	01031000120010000-Manunção da Câmara
Elemento:	33903900 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, pela Lei 14.133/21

7 – DO EDITAL E SEUS ANEXOS

7.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>), no Portal do [Compras.Gov.BR](https://www.gov.br/compras/pt-br) (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no Diário Oficial do Município.



8 - REQUERIMENTO DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIA OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimento, providência ou impugnação sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame.

8.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

8.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Agente de Contratações, devidamente protocolado no setor de Protocolos da Câmara Municipal, durante o horário normal de expediente, das 08h30min às 12h30min.

8.3.1 - Os requerimentos deverão ser protocolados em forma de Ofício, devidamente assinado pelo responsável legal, acompanhado de documento de identificação da empresa.

8.4 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas no site da Câmara, no mesmo local onde foram disponibilizados os editais.

9 - DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

9.1.1 - Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.2 - Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 9.1.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

9.1.3 - Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 9.1.2;

9.1.4 - Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;



9.1.5 - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.1.6 - O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

9.1.6.1 - Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

9.1.7 - As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 - DO CREDENCIAMENTO

10.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Agente de Contratações e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando:

10.1.1 - Se o representante do licitante for seu **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município de Santa Helena, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

10.1.2 - Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo XI** deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

10.1.3 - Instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, para conduzir as seguintes ações:

10.1.3.1 - Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (ANEXO IX);



10.1.3.2 - Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

10.1.3.3 - Formular lances ou ofertas verbalmente;

10.1.3.4 - Negociar com o Agente a redução dos preços ofertados;

10.1.3.5 - Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

10.1.3.6 - Assinar a ata da sessão;

10.1.3.7 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente;

10.1.3.8 - Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.1.4 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração ou Termo de Credenciamento (anexo XI), deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

10.1.5 - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.2 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

10.3 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

10.4 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI);

10.4.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias.

10.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Agente; neste



caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

10.6 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Agente de Contratações e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

10.7 - Para o exercício do direito de preferência, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **10.4**.

11 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” (PROPOSTA
DE PREÇOS) CÂMARA
MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA
ESTADO DO MARANHÃO
(NOME COMPLETO DA
PROPONENTE) ENDEREÇO:
CNPJ:
PREGÃO Nº.
DATA DE ABERTURA:
HORARIO:

11.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada composta por uma via impressa atendendo as quantidades e especificações constantes do termo de referência, sob pena de inabilitação da licitante.

- a) A proposta de preços deverá seguir a normative contante neste Edital.
- b) A empresa deverá preencher todos os campos destinados a informações do licitante e seu representante, e, marca e preços unitários dos itens para os quais apresentar proposta de preços.

11.3 - A proposta deverá:

11.3.1 - Ser impressa com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões



técnicas de uso corrente; 11.3.2 - Não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

11.3.3 - Conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

11.3.4 - Conter identificação do número do Pregão Presencial;

11.3.5 - Ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

11.3.6 - Conter indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

11.4 - O prazo de validade da proposta de preços será automaticamente de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

11.5 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

11.5.1 - No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, equipamentos, combustível, insumos, contribuições sociais, impostos, taxas, frete, deslocamentos e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto.

11.6 - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.7 - Qualquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

11.8 - Juntamente com a proposta readequada o licitante vencedor deverá apresentar planilha de composição de custos.

11.8.1 - No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, equipamentos, combustível, insumos, contribuições sociais, impostos, taxas, frete, deslocamentos e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

12 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “B”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO)

CÂMARA Municipal de Zé Doca -
MA

ESTADO DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DA
PROPONENTE). ENDEREÇO:

CNPJ:

PREGÃO Nº.

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

12.2 - Todos os licitantes deverão estar em total conformidade com este instrumento.

12.3 - Para fins de **habilitação jurídica**, a empresa deverá apresentar:

12.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo; ou

12.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou

12.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. 12.3.5 - Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

12.3.6- Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

12.3.7 - Prova de Inscrição no Cadastro Municipal ou Alvará de Funcionamento (devidamente carimbados e assinados, caso não tenha autenticação eletrônica) da sede do



licitante, no prazo não superior a 90 (noventa) dias;

12.3.7.1 - Caso seja apresentado alvará provisório e sagrar-se vencedora do certame, para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar alvará definitivo, ressalvado a possibilidade do órgão emissor atestar que aquele provisório não é impeditivo para desenvolver a atividade, ou **esteja dispensado por Lei da exigência de Alvará de**

Funcionamento:

12.4 – Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, a empresa deverá apresentar:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

12.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, (CICAD, no Estado do Paraná) ou documento que comprove a inscrição junto ao Estado sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;

12.4.2.1 – Caso a empresa não possua comprovante junto ao Estado, deverá apresentar Certidão Narrativa ou documento que comprove a isenção;

12.4.2.2 - Para o caso de o documento não apresentar prazo de validade, estes deverão ser emitidos dentro do período de até 90 (noventa) dias.

12.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;

12.4.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

12.4.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.4.7 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data do julgamento das propostas.

12.5 - Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes: 12.5.1 - Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor



da sede da pessoa jurídica, (Falência e Concordata) com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.6 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:

12.6.1 - A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços fornecidos informando sempre que possível, valor e demais dados técnicos bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinados e datados;

12.7 - Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (anexo V).

12.8 - A empresa deverá apresentar comprovante da condição de ME/EPP, se for o caso:

12.9 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias.

12.10 - Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (anexo VI).

a) De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação,



devidamente justificada.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.11 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTAÇÃO

12.11.1 - Na hipótese do item 12.10-a as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.11.2 - Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

12.11.3 - A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.

12.11.4 - Adicionalmente aos documentos de habilitação exigidos, o(a) Agente de Contratação poderá solicitar catálogos técnicos, documentos comprobatórios ou complementares que julgar pertinente para verificação da aceitabilidade da proposta ou habilitação.

13 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1 - O Agente de Contratações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

13.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Agente deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

13.2 - O Agente de Contratações deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

13.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;



13.4 - A seguir, o agente procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

13.5 - O Agente de Contratações classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

13.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Agente classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

13.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

13.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **13.5**.

13.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

13.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

13.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o agente poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

14 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

14.1 - O Agente de Contratações convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.



14.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

14.2.1 – O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

14.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

14.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

14.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Agente de Contratações quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

14.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Agente poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o agente, também, negociar para que seja obtido preço menor.

15 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

15.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

15.1.1 - O Agente de Contratações convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao do mais bem classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

15.1.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 15.1.1.

15.1.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência,



respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 15.1.1.

15.2 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 15.1, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

15.3 - O agente poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 15.1, com vistas à redução do preço.

15.4 - Após a negociação, se houver, o agente examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.5 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16- VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

16.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação convocará a licitante mais bem classificada para apresentar a documentação de habilitação, no prazo e condições previstos neste Edital, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

16.2 - O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências.

16.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar.

16.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem 16.2:

16.4.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação, dentro dos prazos previstos neste edital; 16.4.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 147/2014;

16.4.3 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

16.4.4 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

16.5 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital e



seus anexos.

16.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.7 - Qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

16.7.1 - As razões recursais devem ser apresentadas - via Ofício, que deve ser protocolado junto ao setor de protocolos da Câmara Municipal..

16.7.2 - Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente - via Ofício, que deve ser protocolado junto ao setor de protocolos da Câmara Municipal.

16.8 - O recurso deverá ser dirigido ao(a) Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9 - A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

16.10 - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

16.11 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1 - Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por Item**, observado o prazo para prestação de serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e



de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

17.2 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.3 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17.4 - READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

17.4.1 - As licitantes detentoras das melhores proposta deverão realizar o envio da Proposta Reajustada, atribuindo o valor do item cotado, buscando equalizar ao valor da proposta registrada em lance.

17.4.2 - A readequação da proposta poderá ser realizada através do portal da câmara municipal, facilitando os trâmites para o licitante e para o agente de contratações.

18 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade competente para adjudicação e homologação.

18.2 - Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

18.3 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Departamento de Licitações, Compras e Contratos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o contrato, presencialmente, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.4 - O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura do contrato, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital e seus anexos.

18.5 - Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade



de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.

18.5.1 - Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 13.6 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

18.5.2 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar o contrato nos termos acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

18.6 - Para a assinatura do contrato, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do contrato e do contrato.

18.7 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas.

18.7.1 - A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

18.7.2 - A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

18.7.2.1 - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

18.7.2.2 - O transcurso do período citado no item 18.7 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

18.9 - Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

18.9.1 - Laudo de vistoria do Veículo;



18.9.2 - Documentos que comprovem a disponibilidade dos veículos, compatíveis com a descrição do item, podendo ser:

- a) Documento de propriedade do veículo;
- b) Contrato de locação em nome da licitante vencedora – devidamente registrado em cartório – acompanhado do documento de propriedade do veículo.

18.9.3 – Laudo atestando a boa condição do veículo emitido pelo fiscal de contrato da Câmara Municipal de Zé doca-MA.

18.9.4 – Laudo emitido por empresa de mecânica especializada atestando a revisão do veículo.

18.9.5 - Juntamente com o Atestado de Vistoria do veículo, apresentar conjuntamente com item 18.9.4 e 18.6.5.

18.9.8 - apresentar apólice de seguro contra terceiros do(s) veículo(s).

19 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

19.1 - LIQUIDAÇÃO

19.1.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

19.1.2 - Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.1.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.1.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por



meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.1.5 - As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Câmara Municipal, CNPJ nº 23.601.834/0001-58, Rua das Flores nº 267, Centro, Zé doca –MA, constando número da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso.

19.1.6 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.1.6.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.1.6.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.1.6.3 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.1.6.4 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

19.1.7 – A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.1.7.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para



fins do contido no item 19.1.7.

19.1.7.2 - O contido no item 19.1.7 e 19.1.7.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

19.1.8 - Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

19.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

19.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

19.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19.3 - FORMA DE PAGAMENTO

19.3.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.

19.3.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.3.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



19.3.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.3.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.4 - DO REAJUSTAMENTO

19.4.1 - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 15.192/2001 e utilizando-se o índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, para mais ou para menos.

19.4.1.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.4.1.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.4.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.4.3 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.4.4 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19.4.5 - No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados na legislação pertinente.

20 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1.4 - O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade na execução dos serviços executados.

20.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.1.9 - O veículo deverá passar por avaliação de uma comissão previamente designada pela secretaria solicitante conforme ANEXO I do Termo de Referência. Em até 05 (cinco) dias após a homologação do certame a contratada deverá apresentar os veículos para realização de vistoria e aprovação.

20.1.9.1 - A vistoria consistirá em verificação por meio de *check list* da funcionalidade e estado de conservação. 20.1.9.2 - O atestado de vistoria deverá ser apresentado para a assinatura do contrato, juntamente com demais documentos solicitados no item 18.9.

20.1.10 – ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1.10.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) 20.1.10.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

20.1.10.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

20.1.10.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

20.2 - DA GESTÃO

20.2.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



20.2.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

20.2.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.2.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.2.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.3 - CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

20.2.1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.2.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.2.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.2.4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.2.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.2.6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

20.2.7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.2.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.2.10 - Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor **RAIMUNDO NONATO MOTA SILVA**.

20.3 - CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

20.3.1- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



20.3.2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.3.3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.3.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.3.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.3.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

21.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

21.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.2.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



21.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

21.2.6 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

21.2.7 - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

21.2.8 - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

21.2.9 - Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

21.2.10 - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

21.2.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

21.3 - São obrigações da CONTRATADA:

21.3.1 - Ser responsável em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação, em casos de acidentes envolvendo o veículo e terceiros a responsabilidade pelos danos causados será por conta da contratada. A contratada deverá efetuar o seguro contra terceiros do veículo. A apólice de seguro deverá ser apresentada para assinatura do contrato. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta 21.3.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3.3 - Indicar responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo.



- 21.3.4 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência.
- 21.3.5 - Executar diretamente o Contato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas.
- 21.3.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente a Administração Pública.
- 21.3.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
- 21.3.8 - Comunicar por escrito a Câmara Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 21.3.9 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 21.3.10 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 21.3.11 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 21.3.12 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, bem como fornecimento de marmita, quando for o caso.
- 21.3.13 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 21.3.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- 21.3.15 - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
- 21.3.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento



do contrato;

21.3.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

21.3.18 - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

21.3.19 - Dispor da quantidade suficiente de veículos, pessoal e equipamentos necessários à execução do serviço, de acordo com os itens que vencer, os quais deverão estar em boas condições de funcionamento, e em caso de avaria em qualquer veículo o mesmo deverá ser substituída imediatamente em até 24 (vinte e quatro) horas;

21.3.20 - Atender imediatamente as solicitações da Contratante quanto à substituição dos equipamentos;

21.3.21 - A Contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original;

21.3.22 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar falhas na sua execução.

21.3.23 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

21.3.24 - Será de responsabilidade da contratada, a execução da prestação dos serviços através de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todas as características descritas neste termo de referência;

21.3.25 - Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

21.3.26 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos



serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar falhas na sua execução.

21.3.27 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à execução, incluindo, entre outras que possam existir, operação, manutenção, combustível, lubrificantes, despesas com transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.3.28 - Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à qualidade na sua execução.

21.3.32 - Os serviços de locação objeto desta licitação deverão ser executados, nos locais determinados e indicados, onde exista a necessidade de veículos para atender a demanda, podendo ser em todo território do Município.

23 - SUBCONTRATAÇÃO

23.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, nas seguintes situações, dentre outras:

24.1.1 - A **multa** poderá ser aplicada em **conjunto** com todas as demais sanções.

24.2 - Aplicação de advertência acrescida de multa:

24.2.1 - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave, multa de 1% do valor do contrato + advertência;

24.2.2 - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, multa de 3% do valor do contrato + advertência;

24.2.3 - Atraso na entrega de até 30 dias, multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela de atraso.

24.4 - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

24.4.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar.

24.4.2 - Inexecução total do contrato, multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar.

24.4.3 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame, multa de 10% do valor do



contrato + impedimento de licitar.

24.4.4 - Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar.

24.4.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar.

24.4.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar.

24.5 - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

24.5.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

24.5.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

24.5.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

24.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

24.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade.

24.6 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar.

24.7 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

24.8 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Maranhão.

24.9 - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento



eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

25 - RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

25.2 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.3 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

25.4 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

25.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

25.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.6.1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

c) Indenizações e multas.

25.6.2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

26.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

26.3 - É facultado ao(a) Agente de Contratação(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Zé Doca/Ma, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste edital.

Luana Araújo Castro
Agente de contratação
Presidente da CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º.

Contratação de pessoa jurídica visando a Locação de veículos, sem conductor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Zé Doca-Ma.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º.

- 4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 180.00,00 (cento e oitenta mil reais)
- 4.2. As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se no Mapa de Preço em anexo a este Termo de Referência.

ITEM	CATSER*	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR	TOTAL
1	25089	Locação de Veiculo do tipo cabine dupla 4x4 para ficar a disposição da Câmara Municipal de Zé Doca de segunda a sexta feira e também aos finais de semana, bem como nas sessões itinerantes	MÊS	12	R\$ 15.00,00	R\$ 180,000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'j' do inciso XXIII do artigo 6º

Recurso	
ORGÃO:	Poder Legislativo
Elemento:	01031000120010000-Manutenção da Câmara
Elemento:	33903900 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' do inciso XXIII do artigo 6º

7.1. Critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, pelo modo de disputa "**ABERTO**".

A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão na modalidade presencial, pode-se apontar:

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.



Embora o Pregão Eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para contratação deste serviços, por diversas razões dentre elas:

A presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado, bem como as particularidades que envolvem este serviço.

Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar atrasos na prestação de serviços, até mesmo em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos serviços, **ocorrência de atraso em razão do deslocamento de veículos de empresas de outros estados da federação, bem como, a dificuldade de contratação dos respectivos motoristas**, para aquelas empresas que apresentaram menores preços e de lugares muito distantes. .

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos, a vantagens da forma presencial onde, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assim, temos que, o pregão na forma presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação qual seja, garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração.

Para corroborar o entendimento da Secretaria, trazemos as lições do renomado professor Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Editora Thomson Reuters - Revista dos Tribunais, ed. 2021, ao cometar o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, senão vejamos:



“... No entanto, é incorreto afirmar que o modo eletrônico apresenta apenas vantagens e benefícios. Também existem pontos negativos. A comparação entre as duas alternativas envolve uma complexidade de aspectos.

...
Não se trata de apenas de dificuldades materiais de acesso à internet, mas também do fortalecimento das grandes empresas, que possuem vantagens competitivas incomparáveis. As pequenas e médias empresas operam com escalas econômicas mais reduzidas, o que significa que seus custos relativos tendem a ser mais elevados do que os de uma grande empresa. A forma eletrônica de licitação propicia o acesso das grandes empresas a todas as disputas possíveis. Em termos práticos, isso conduz à dominação do mercado dos contratos administrativos pelas empresas de grande porte.

...
O uso da internet, a ausência de contato direto e físico entre a autoridade e a comunidade é um fator de redução do controle e da legitimidade das decisões. Em muitos casos, decisões inadequadas e reprováveis podem ser consagradas (e, mesmo passar despercebidas) graças à forma eletrônica. A ausência de possibilidade de confrontações direta entre a comunidade e a autoridade política facilita a prática de arbitrariedade e reduz o nível democrático da atividade administrativa.

Assim se passa inclusive porque a programação se toma um limite à produção de eventos no mundo jurídico. A autonomia dos particulares é condicionada pelos canais permitidos pelo programa utilizado. Portanto, a ampla participação dos particulares e interessados nada mais é do que a participação permitida pelos canais de comunicação utilizados pela Administração”¹.

Por fim, cumpre destacar que na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, também prevê a possibilidade de realização de pregão presencial quando estabelece em seu art. 12:

“Art. 12. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior. (grifo nosso).”

7.2. Forma de seleção

7.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:

7.2.3. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços fornecidos informando sempre que possível, valor e demais dados técnicos bem como se foram cumpridos os



prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinados e datados;

7.2.4. O veículo deverá passar por avaliação de uma comissão previamente designada pela Câmara Municipal solicitante conforme ANEXO I. Em até 05 (cinco) dias após a homologação do certame a contratada deverá apresentar os veículos para realização de vistoria e aprovação.

7.2.5. A vistoria consistirá em verificação por meio de *check list* da funcionalidade e estado de conservação.

7.2.6. O atestado de vistoria deverá ser apresentado para a assinatura do contrato;

7.2.7. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, equipamentos, combustível, insumos, contribuições sociais, impostos, taxas, frete, deslocamentos e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto.

7.2.8. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7.3 - Para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

7.3.1 – Laudo de vistoria do Veículo;

7.3.2 – Documentos que comprovem a disponibilidade dos veículos, compatíveis com a descrição do item, podendo ser:

- a) Documento de propriedade do veículo;
- b) Contrato de locação em nome da licitante vencedora – devidamente registrado em cartório – acompanhado do documento de propriedade do veículo.

7.3.5. - Apólice de seguro contra terceiros do(s) veículo(s).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º

8.1. Após a assinatura do contrato, num período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o representante da empresa licitante, encarregado da prestação de serviços, deverá apresentar-se para o início do serviço.

8.1.1. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da emissão do



contrato, podendo ser prorrogados por igual período.

8.1.2. Os serviços devem ser realizados conforme as necessidades diárias da câmara municipal.

8.2. Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do INPC para mais ou para menos.

4 DE OUTUBRO DE 1987

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente.

9.3.7. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9.3.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados a câmara Municipal de Zé doca-MA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

9.3.9. Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.3.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.3.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, bem como fornecimento de marmitta, quando for o caso.

9.3.14. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

9.3.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

9.3.16. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

9.3.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.3.19. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

9.3.20. Dispor da quantidade suficiente de veículos, pessoal e equipamentos necessários à execução do serviço, de acordo com os itens que vencer, os quais deverão estar em boas condições de funcionamento, **e em caso de avaria em qualquer veículo o mesmo**



deverá ser substituída imediatamente em até 24 (vinte e quatro) horas;

9.3.21. Atender imediatamente as solicitações da Contratante quanto à substituição dos equipamentos;

9.3.22. A Contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica ou telefone, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original;

9.3.23. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais obras em construção até sua definitiva aceitação;

9.3.24. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;

9.3.25. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar falhas na sua execução.

9.3.26. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

9.3.27. Será de responsabilidade da contratada, a execução da prestação dos serviços através de veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todas as características descritas neste termo de referência;

9.3.28. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

9.3.29. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar falhas na sua execução.



9.3.30 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à execução, incluindo, entre outras que possam existir, operação, manutenção, combustível, lubrificantes, despesas com transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.3.31. Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à qualidade na sua execução.

9.3.32. Os serviços de locação objeto desta licitação deverão ser executados diariamente, de acordo com as solicitações, nos locais determinados e indicados, onde exista a necessidade de veículos para atender a demanda, podendo ser em todo território do Município ou for a dele.

9.3.34. No período de final e início de ano, caso seja decretado ponto facultativo e não ocorra prestação de serviços por parte da Câmara, os contratados poderão ser dispensados durante este período e o pagamento será proporcional ao valor mensal dos dias trabalhados. Os dias não trabalhados que ocorrerem por responsabilidade da contratada deverão ser glosados no pagamento da Nota Fiscal referente ao mês da ocorrência.

9.3.35. A locação deverá ser mensal, considerando que os veículos deverão estar a disposição da Câmara nos seguintes horários de trabalho: De segunda a sexta-feira: das 07:30 às 12:30h e das 13:30 às 18:30h; e aos sábados: das 07:30h às 11:30h (quando convocados), compreendendo até 44 horas semanais.

9.3.36. Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Câmara Municipal, podendo este receber, atestar, rejeitar, orientar a contratada, visando a melhor prestação dos serviços.

9.3.37. Os serviços deverão ser realizados pela contratada, sendo vedada a realização por terceiros.

9.3.38. Em casos de acidentes envolvendo o veículo e terceiros a responsabilidade pelos danos causados será por conta da contratada, que deverá ter seguro contra terceiros do veículo.

10.2. DA GESTÃO

10.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

10.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3. Constituem atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

10.3.1. Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.3.6. Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

10.3.7. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



aditi- vos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.3.10. Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor Carlos Cesar Polla.

10.4. Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

10.4.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.4.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.4.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

11.1.

Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



11.1.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contra- tante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.6.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao con- tratado a ampla defesa.

11.1.6.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

11.1.7.1 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 11.1.7.

11.1.7.2. O contido no item 11.1.7 e 11.1.7.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

11.1.8. Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser envi- ados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.



11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. DO REAJUSTAMENTO.

11.4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

11.4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

11.4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

11.4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E TÉCNICA

13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº /2024, pela Câmara Municipal, e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Zé Doca- MA, data.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.../2024-CPL/CMZD

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/PP/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA, ATRAVÉS DE SEU PRESIDENTE E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, situada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Presidente, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE PASSO A JURIDICAL PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00.../2024-CPL/ARG e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente, no que concerne preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.



Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$....., conforme descrição do(s) produto(s) abaixo:

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, classificada conforme abaixo especificado:

01.01.01.031.01.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA;
3390.36.99.36– OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA; **Elemento de Despesa:**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de janeiro de 2024.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. O(s) fornecimento deverá ser de acordo com a especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de forma parcela, de acordo com a emissão de solicitação do setor competente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) fornecido(s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos



decorrentes.

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de acordo com a Lei 14.133/21.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:

O abastecimento será realizado mediante a apresentação da "Ordem de



Abastecimento", com indicação: da data de emissão; número da chapa do patrimônio do veículo; placa; marca/modelo; ano de fabricação/modelo; tipo de combustível; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; posição aproximada do ponteiro (marcador) de combustível antes do abastecimento; número de matrícula e nome completo do motorista; número da matrícula e nome completo de quem autorizou o abastecimento.

- 11.2.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 11.2.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 11.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
 - 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;



11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com este edital.

13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.1333/21 mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e



- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. AS SANÇÕES PREVISTAS NOS ITENS 14.3.1, 14.3.4 E 14.3.5, PODERÃO SER APLICADAS CONJUNTAMENTE COM OS ITENS 14.3.2 E 14.3.3, FACULTADA A DEFESA PRÉVIA DO INTERESSADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS.**
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA.
- Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:**
- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da das Legislações Pertinentes.
- Cláusula Décima Sexta – DO FORO**
- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Zé Doca - MA, de de 2024.

Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº _____

CPF nº _____





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____ (nome e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome, e, perante A Pregoeira designado e à Câmara Municipal de Zé Doca - MA, participar do certame em referência, conferindo-lhe poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos da Lei 14.133/21.

_____ (local), _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada por (a) Sr(a) _____, RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

_____ (local), _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2024

A empresa _____,
inscrita no CNPJ n° _____, sediada em
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF no _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de
habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço
oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Zé Doca (MA).

_____(local), _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual nº
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO, TIPO EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE E COPA/COZINHA, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA(MA), conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I da Licitação em Referência e de acordo com as condições a seguir propostas:

LOTE _____					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01					
02					
↓Etc.	↓ Etc.	↓Etc.	↓Etc.	↓Etc.	↓Etc.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (*algarismo e por extenso*)

PRAZO DE FORNECIMENTO: (*observado o disposto no subitem 6.1, letra "e" do edital*)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (*observado o disposto no subitem 6.1, letra "f" do edital*)

DECLARAÇÕES EXPRESSAS: (*de acordo com o subitem 6.1, letras "g", "h", e "i" do edital*)

LOCAL:	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Profissão:	Função na Empresa:
RG nº:	CPF nº:
Nome e Assinatura do Representante Legal	



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por seu (sua) representante legal abaixo assinado (a), **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, que até a presente data **não ocorreu nenhum fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO** para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2024**, e ainda, que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata ou recuperação judicial.

Declara, igualmente, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

_____(local), _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA
Rua das Flores, nº 267 – CNPJ 23.601.834/0001-58
Cep: 65365-000
e-mail – camarazd@hotmail.com

ANEXO X - DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a)
Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto que nos termos da Lei não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,
salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2024-CPL/CMZD
CRENCIAMENTO DE LICITANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024-CPL/CMZD

OBJETO: pessoa jurídica visando a locação de veículos para atender toda a demanda da Câmara Municipal.

TERMO DE CRENCIAMENTO DE LICITANTE

EMPRESA LICITANTE	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
MARIZ CONSTRUTORA CNPJ. Nº 15.568.331.0003-08	WANDERSON MARIZ LOPES CPF:062.262.523-32	

CMZD (MA) 20 de janeiro de 2024

Luana Castro Araújo
Pregoeira

Raimundo Nonato Mota Silva
Membro Equipe de Apoio

Rodrigo Cardoso da Silva
Secretaria

À
CAMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. Proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	T. MESES DO CONTRATO	V. TOTAL CONTRATO
1	Locação de Veiculo do tipo cabine dupla 4x4 para ficar a disposição da Câmara Municipal de Zé Doca de segunda a sexta feira e também aos finais de semana, bem como nas sessões itinerantes.	MÊS	1	14.500,00	14.500,00	12	R\$ 174.000,00
TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 174.000,00

A presente proposta importa o valor de R\$. 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Zé Doca - MA – MA, 29 de Janeiro de 2024.

WANDERSON MARIZ Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:08:59 -03'00'

MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG n.º 024667482003-9 SSP MA
CPF n.º 062.262.523-32

Rua do Comercio, N.º. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000
CNPJ n.º 15.568.331/0001-08.
Email: marizconstrutora.ltda23@gmail.com – Contato: (98) 98520-8097.

À
CAMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. Proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPOSTA

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.

WANDERSON MARIZ Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332 LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:10:08 -03'00'

MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG n.º 024667482003-9 SSP MA
CPF n.º 062.262.523-32

**6. DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 3126 CONTA CORRENTE: 1631-2 –
OP: 003 – CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**

7. DECLARAÇÃO

7.1. Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

7.2. Propomos a Câmara Municipal de Zé Doca – MA, pelo preço total indicado, a execução dos serviços objeto da Licitação em epígrafe, obedecendo as estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

- a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
- b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável á execução dos serviços contratados, especialmente a referente a segurança e medicina do Trabalho.
- c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta Licitação.
- d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- e) Declaramos que já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços, inclusive frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas.

7.3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua entrega.

Zé Doca - MA – MA, 29 de Janeiro de 2024.

WANDERSON MARIZ Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332 LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:09:22 -03'00'

MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG n.º 024667482003-9 SSP MA
CPF n.º 062.262.523-32

À
CAMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

Prezados Senhores,

À empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, com CNPJ nº 15.568.331/0001-08

Submetemos à apreciação de V. Sa. Proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: MARIZ CONSTRUTORA LTDA

SEDE: Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000

CNPJ: 15.568.331/0001-08

TELEFONE/FAX: (98) 98520-8097

Email: marizconstrutora.ltada23@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
Contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara municipal de Zé Doca –MA.	R\$. 174.000,00
TOTAL DA PROPOSTA	R\$. 174.000,00

A presente proposta importa o valor de R\$. 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Conforme Contrato

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme contrato

5. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

WANDERSON MARIZ LOPES, RG n.º 024667482003-9 SSP MA e CPF n.º 062.262.523-32

5.1. CARGO: Sócio Administrador

WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:09:46
-03'00'

Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000
CNPJ nº 15.568.331/0001-08.
Email: marizconstrutora.ltada23@gmail.com – Contato: (98) 98520-8097.

MARIZ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 15.568.331/0001-08 - NIRE: 21201248015

R DO COMERCIO Nº 389 - CEP: 65365-000

BAIRRO: CENTRO - ZE DOCA - MA

Índice de Liquidez

LEI Nº 8.666/93

Imobilização do Patrimônio Líquido

Ano

2022

Índice de Liquidez Corrente

0,00%

Índice de Liquidez Geral

0,78%

Índice de Solvencia Geral

1,75%

RESULTADO DA APLICAÇÃO

2022 Ativo Permanente

147400,00

Patrimônio Líquido

189942,00

ZE DOCA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

WANDERSON MARIZ LOPES
CPF: 062.262.523-32

Márcia Rodrigues de Melo
CRCMA 007363/O
Contadora

MARIZ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 15.568.331/0001-08 - NIRE: 21201248015

R DO COMERCIO Nº 389 - CEP: 65365-000

BAIRRO: CENTRO - ZE DOCA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL Nº 281**PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2022 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVO CIRCULANTE	690.833,00
Disponível	610.043,00
CAIXA	
Mercadorias Gerais	80.790,00
ATIVO PERMANENTE	147.400,00
Imobilizado	102.300,00
Móveis e Utensílios	25.600,00
Veículos	0,00
Instalações	30.550,00
(-) Depreciação	11.050,00
TOTAL DO ATIVO	838.233,00
PASSIVO	
Circulante	478.291,00
Exigível a Longo Prazo	121.190,00
Empréstimo Bancário	0,00
Financiamento	55.000,00
Parcelamentos (Dívida junto a lei 11.941/2009)	0,00
Fornecedores	150.010,00
Outras exigibilidades	130.400,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
Salários e Encargos Sociais	6.893,00
Impostos e Taxas	14.798,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	189.942,00
Capital Social	121.200,00
Reserva de Capital	13.600,00
Lucro ou Prejuízo Acumulado	23.762,00
Lucro ou Prejuízo no Período	31.380,00
TOTAL DO PASSIVO	668.233,00
(seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais)	

ZE DOCA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

WANDERSON MARIZ LOPES
CPF: 062.262.523-32

Márcia Rodrigues de Melo
CRCMA 007363/O
Contadora

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08

Página 3 de 4
Fortes Contábil

Endereço: R DO COMERCIO N.º 389, Bairro: CENTRO, Cidade: ZE DOCA, Estado: MA, CEP: 65365-000, Telefone: (98) 984881351

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na R DO COMERCIO N.º 389, Bairro: CENTRO, Cidade: ZE DOCA, Estado: MA, CEP: 65365-000, tem como atividades 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes e está em plena atividade desde 21/05/2012.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA elaborou e está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 de acordo com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Trata-se de aplicações financeiras de curto prazo com rentabilidade diária, disposta a ser conversível em caixa e com risco muito baixo de alteração de valor. Os rendimentos das aplicações financeiras de liquidez imediata estão demonstrados pelo valor original, atualizado até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.2 - Clientes Diversos

A referida conta contábil apresenta saldo no final do exercício por se tratar de Restos a Pagar de contratos firmados que ainda não foram devidamente empenhados e pagos. Ficando para o exercício subsequente a sua devida quitação.

Nota 4 - Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

A empresa não possui ações trabalhistas em andamento movidas por ex-empregados.

Nota 5 - Eventos subsequentes

As demonstrações Contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especificidades e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Zé Doca Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2022

MARCIA RODRIGUES DE
MELO
TECNICA CONTABIL
CRC-MA 007363/O

WANDERSON MARIZ LOPES
EMPRESARIO
CPF 062.262.523-32



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
06226252332	WANDERSON MARIZ LOPES
33653933315	MARCIA RODRIGUES DE MELO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2023 15:24 SOB N° 20230095933.
PROTOCOLO: 230095933 DE 15/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303523322. CNPJ DA SEDE: 15568331000108.
NIRE: 21201248015. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2023.
MARIZ CONSTRUTORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOÇA

AV. MILITAR, Nº S/N - VILA DO BEC

CNPJ: 12122065000199

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de ZÉ DOÇA, a requerimento da pessoa interessada MARIZ CONTRUTORA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/04/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Inscrição Municipal: 000697
CPF/CNPJ: 15568331000108

Contribuinte: MARIZ CONTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: MARIZ CONTRUTORA
Endereço: RUA DO COMÉRCIO, 389
Bairro: CENTRO
Cidade: ZÉ DOÇA - MA
Complemento: CEP: 65365000

Inscrição Est.: Data de Abertura: 0 Data de Encerramento: 0

Atividade: Construção de edifícios, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Atividade(s) CNAE

Construção de edifícios

Obras de terraplenagem

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Locação de automóveis sem condutor

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Emissão: 24/01/2024 10:27:33

Validade: 23/04/2024

Usuário: ERIK

Número/Controle da Certidão: D8CA6462DBCA900D


Fabrino Mota de Sousa Meio
Secretário Municipal
da Fazenda Pública
Portaria nº 11/2023



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCIA RODRIGUES DE MELO
REGISTRO.....	: MA-007363/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.539.333-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/01/2024 as 09:01:52.

Válido até: 28/04/2024.

Código de Controle: 814887.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Zé Doca

CERTJUDONE-SVCZD - 152024
Código de validação: D4E7C70F22

Número da guia: 24058801001700151.

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do mês de dezembro de 2001 até o dia **24 de janeiro** do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial contra: **MARIZ CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 15.568.331/0001-08, nome fantasia MARIZ CONSTRUTORA, endereço: Rua do Comércio, n.º 389, Centro, Zé Doca-MA.** CERTIFICO finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de Zé Doca/MA. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Des. Raymundo Liciano de Carvalho", nesta Cidade de Zé Doca/MA, Estado do Maranhão. Eu, Ruth Gomes de Araújo, Secretária Judicial da Distribuição, mat. 166181, subscrevo e assino digitalmente.

OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE ZÉ DOCA/MA. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code. Fórum "Des. Raymundo Liciano de Carvalho" Avenida Cel. Stanley Fortes Batista, s/n, Zé Doca/MA. CEP 65365-000 – Fone (98) 3655-3274. E-mail: vara2_zdoc_@tjma.jus.br

RUTH GOMES DE ARAÚJO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Zé Doca
Matrícula 166181



CERTJUDONE-SVCZD - 152024 / Código: D4E7C70F22
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadae.php



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007626/24

Data da

29/01/2024 07:32:33

Inscrição Estadual: 127088580

CPF/CNPJ: 15568331000108

Razão Social: MARIZ CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA DO COMERCIO, 389 CEP: 65365000 - CENTRO

Telefone: (98)84881351

Município: ZE DOCA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/01/2024 07:32:33



ALVARÁ DE LICENÇA

ESTABELECIMENTO: MARIZ CONSTRUTORA

RAZÃO SOCIAL: MARIZ CONSTRUTORA LTDA

ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO – Nº 389 – CENTRO – ZÉ DOCA - MA

CNPJ/CPF: 15.568.331/0001-08

CÓDIGO: 41.20-4-00

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Nº 116/2024

VALIDADE
31/12/2024

ZÉ DOCA - MA, 24 DE JANEIRO DE 2024

Certificamos que a empresa acima identificada está autorizada a exercer suas atividades econômicas nos termos previstos do Código de Postura do Município de Zé Doca Art. 80 e seguintes. Da Lei nº 031/1991.


Fabiano Mota de Sousa Melo
Secretário Municipal
da Fazenda Pública
Ponaria nº 11/2023

Este Alvará deverá ser usado para fins acima mencionados e fixado em local visível a fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

AV. MILITAR, Nº S/N - VILA DO BEC

CNPJ. 12122065000199

CERTIDÃO NEGATIVA

A prefeitura Municipal de ZÉ DOCA, a requerimento da pessoa interessada MARIZ CONTRUTORA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/04/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Inscrição Municipal: **000697**
CPF/CNPJ: **15568331000108**

Contribuinte: **MARIZ CONTRUTORA LTDA**
Nome Fantasia: **MARIZ CONTRUTORA**
Endereço: **RUA DO COMÉRCIO, 389**
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ZÉ DOCA - MA**
Complem: **CEP: 65365000**

Inscrição Est.: **0** Data de Abertura: **0** Data de Encerramento: **0**

Atividade: **Construção de edifícios, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

— Atividade(s) CNAE —

Construção de edifícios
Obras de terraplenagem
Comércio varejista de materiais de construção em geral
Locação de automóveis sem condutor
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Emissão: **24/01/2024 10:26:58** Validade: **23/04/2024**

Número/Controle da Certidão: **F48AA401FCD23305**


Fabiano Mota de Sousa Melo
Secretário Municipal
da Fazenda Pública
Portaria nº 11/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.568.331/0001-08
Razão Social: MARIZ CONSTRUTORA LTDA
Endereço: RUA DO COMERCIO 389 / CENTRO / ZE DOCA / MA / 65365-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2024 a 20/02/2024

Certificação Número: 2024012207492086866355

Informação obtida em 29/01/2024 07:26:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:42:36 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **9E74.603E.23DD.84B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 15.568.331/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.708858-0**Razão Social:** MARIZ CONSTRUTORA LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA DO COMERCIO**Número:** 389 **Complemento:****Bairro:** CENTRO**Município:** ZE DOCA **UF:** MA**CEP:** 65365000 **DDD:** **Telefone:** 84881351**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 07/10/2021**OBRIGAÇÕES****NFe a partir de (CNAE's):****EDF a partir de:** 08/07/2021,**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/01/2024**Número da Consulta:**

Nova Consulta

Imprimir

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	15.568.331/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WANDERSON MARIZ LOPES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/01/2024 às 13:13 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.568.331/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 21/05/2012			
NOME EMPRESARIAL MARIZ CONSTRUTORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARIZ CONSTRUTORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DO COMERCIO		NÚMERO 389	COMPLEMENTO *****
CEP 65.365-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ZE DOCA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONZED39@MSN.COM		TELEFONE (98) 8520-8097	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/01/2024** às **13:12:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIZ CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.568.331/0001-08

Certidão n°: 6582631/2024

Expedição: 29/01/2024, às 07:34:59

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIZ CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.568.331/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“MARIZ CONSTRUTORA LTDA”
CNPJ: 15.568.337/0001-08
NIRE: 21201248015

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

WANDERSON MARIZ LOPES, brasileiro, natural de Peixoto Azevedo - MT, nascido 15/06/1990, solteiro, empresário, portadora da carteira de identidade nº 0246674820039 SSP/MA e CPF nº 062.262.523-32, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 409, Centro Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000;

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **MARIZ CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE nº 21201248015, e com CNPJ nº 15.568.331/0001-08, resolve alterar e consolidar o seu Contrato de Constituição de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira: O capital social que era de R\$ 121.200,00 (Cento e vinte e um mil e duzentos reais), passa a ser de R\$ 2.500.000,00. (Dois milhões e quinhentos mil reais) representado por 2.2500.000 (Dois Milhões e quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

NOME	QUANT QUOTAS	VALOR
Wanderson Mariz Lopes	2.500.000	2.500.000,00
Total.....	2.500.000	2.500.000,00

Parágrafo Único.: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

Cláusula Segunda: As cláusulas, itens e subitens constantes do Contrato de Constituição que não foram objeto de expressa alteração pelo presente termo, permanecem inalteradas e em vigor, e são para todos os efeitos legais ratificadas.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro da cidade de Zé Doca, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“MARIZ CONSTRUTORA LTDA”
CNPJ: 15.568.337/0001-08
NIRE: 21201248015

WANDERSON MARIZ LOPES, brasileiro, natural de Peixoto Azevedo - MT, nascido 15/06/1990, solteiro, empresário, portadora da carteira de identidade nº 0246674820039 SSP/MA e CPF nº 062.262.523-32, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 409, Centro Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000;;

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **MARIZ CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE nº 21201248015, e com CNPJ nº 15.568.331/0001-08.

Cláusula Segunda: Utiliza o nome de fantasia: **MARIZ CONSTRUTORA**.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 21/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: O objeto social da sociedade é:

4120-4/00 - Construção de edifícios,
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem,
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral,
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor,
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é de **R\$ 2.500.000,00 (Oitocentos Mil)**, divididos em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio conforme abaixo:

Sócios	Nº de quotas	Valor (R\$)	%
Wanderson Mariz Lopes	2.500.000	2.500.000,00	100
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00	100

Parágrafo Único: O Capital é integralizado em moeda corrente do país, a vista, adquiridos através de recursos próprios, e a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas o mesmo responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“MARIZ CONSTRUTORA LTDA”
CNPJ: 15.568.337/0001-08
NIRE: 21201248015

direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **WANDERSON MARIZ LOPES**, cujos respectivos atos poderão ser executados de forma isolada, com poderes e atribuições de sócios – administradores de representação ativa e passiva de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, cabendo-lhe praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Conforme acordo entre si, os sócios decidem que fica estabelecido que perante as instituições financeiras de qualquer natureza e afins, será a empresa representada pelo sócio administrador **isoladamente**, com plenos poderes para assinar e representar atos, em todos os documentos, inclusive, cheques e ordens de pagamento.

Parágrafo. Segundo: Fica facultado a administradora, nomear procuradores para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Oitava: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“MARIZ CONSTRUTORA LTDA”
CNPJ: 15.568.337/0001-08
NIRE: 21201248015

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta: Declaramos para efeitos de enquadramento na condição de Microempresa - **ME** conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da cidade de Zé Doca, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Zé Doca - MA, 27 de Março de 2023.

WANDERSON MARIZ LOPES
RG nº. 0246674820039 SSP/MA
CPF nº 062.262.523-32



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06226252332	WANDERSON MARIZ LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 10:48 SOB Nº 20230406262.
PROTOCOLO: 230406262 DE 31/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304387074. CNPJ DA SEDE: 15568331000108.
NIRE: 21201248015. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2023.
MARIZ CONSTRUTORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, N°. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ n.º 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG n.º 024667482003-9 SSP e CPF n.º 062.262.523-32, CREDENCIA a Sra, KATIANE LIMA DE SOUSA, titular do R.G. n.º 056342012015-0 e do CPF n.º 081.247.313-22 , para em seu nome, e, perante A Pregoeira designado e à Câmara Municipal de Zé Doca - MA, participar do certame em referência, conferindo-lhe poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos da Lei 14.133/21.

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:12:17
-03'00'

WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332

MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG n.º 024667482003-9 SSP MA
CPF n.º 062.262.523-32



ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

**À
CAMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.**

EMPRESA:

**RAZÃO SOCIAL: MARIZ CONSTRUTORA LTDA
SEDE: Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000
CNPJ: 15.568.331/0001-08
TELEFONE/FAX: (98) 98520-8097
Email: marizconstrutora.ltda23@gmail.com**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículo, para atender as necessidades da Câmara municipal de Zé Doca –MA.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ nº 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG nº 024667482003-9 SSP e CPF nº 062.262.523-32, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, que até a presente data **não ocorreu nenhum fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO** para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2024**, e ainda, que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata ou recuperação judicial.

Declara, igualmente, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.

WANDERSON MARIZ LOPES:06226252332
Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:13:28 -03'00'

MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG nº 024667482003-9 SSP MA
CPF nº 062.262.523-32

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ n.º 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG n.º 024667482003-9 SSP e CPF n.º 062.262.523-32, DECLARA, para fins do disposto que nos termos da Lei não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.

WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332

Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:13:54 -03'00'

MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG n.º 024667482003-9 SSP MA
CPF n.º 062.262.523-32

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO
SUSTENTÁVEL**

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ n.º 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG n.º 024667482003-9 SSP e CPF n.º 062.262.523-32, declara em atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.

WANDERSON MARIZ LOPES:06226252332

Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:14:16 -03'00'

MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG n.º 024667482003-9 SSP MA
CPF n.º 062.262.523-32

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ nº. 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG nº. 024667482003-9 SSP e CPF nº. 062.262.523-32, declara para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.
WANDERSON
MARIZ
LOPES:06226252332
Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:14:40
MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG nº. 024667482003-9 SSP MA
CPF nº. 062.262.523-32

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ nº 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG nº 024667482003-9 SSP e CPF nº 062.262.523-32, declara Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.

**WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332**

Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:15:05 -03'00'

**MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG nº 024667482003-9 SSP MA
CPF nº 062.262.523-32**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIZ CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **15.568.331/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:48:08 do dia 29/01/2024 , com validade até o dia 28/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AOI98wcbmC0bVY1Ta64T

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIZ CONSTRUTORA LTDA**

CPF/CNPJ: **15.568.331/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:48:08 do dia 29/01/2024 , com validade até o dia 28/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AOI98wcbmC0bVY1Ta64T

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



WAS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.106.567/0001-59
EMAIL: wasconstrucoes10@gmail.com

ATESTADO DE CAPICIDADE TÉCNICA

A empresa, **WAS CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.106.567/0001-59, estabelecida na Rua Belira N° 40 Maioba, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000 por seu representante legal Sr. **Ailton José Jesus de Sousa**, portador da Identidade nº 028788902005-4 SSP/MA e do CPF N° 026.492.053-85, Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, N°. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ nº 15.568.331/0001-08. **Registramos que a empresa prestou serviços de Locação de Veiculo HILUX 4X4 no período de outubro de 2023.**

Informamos ainda que a empresa desempenhou a prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente

PAÇO DO LUMIAR/ MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AILTON JOSE JESUS Assinado de forma digital
DE por AILTON JOSE JESUS
SOUSA:0264920538 DE SOUSA:02649205385
5 Dados: 2023.12.12
07:59:22 -03'00'



WAS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.106.567/0001-59
EMAIL: wasconstrucoes10@gmail.com

ATESTADO DE CAPICIDADE TÉCNICA

A empresa, **WAS CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.106.567/0001-59, estabelecida na Rua Belira Nº 40 Maioba, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000 por seu representante legal Sr. **Ailton José Jesus de Sousa**, portador da Identidade nº 028788902005-4 SSP/MA e do CPF Nº 026.492.053-85, Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ nº 15.568.331/0001-08. **Registramos que a empresa prestou serviços de Locação de Veiculo HILUX 4X4 no período de outubro de 2023.**

Informamos ainda que a empresa desempenhou a prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente

PAÇO DO LUMIAR/ MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AILTON JOSE JESUS Assinado de forma digital
DE por AILTON JOSE JESUS
SOUSA:0264920538 DE SOUSA:02649205385
5 Dados: 2023.12.12
07:59:22 -03'00'



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 009014/23 **Data da** 18/01/2023 14:56:18

Inscrição Estadual: 127088580 **CPF/CNPJ:** 15568331000108

Razão Social: MARIZ CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA DO COMERCIO, 389 CEP: 65365000 - CENTRO

Telefone: (98)84881351 **Município:** ZE DOCA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/03/2023 10:29:39



WAS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.106.567/0001-59
EMAIL: wasconstrucoes10@gmail.com

ATESTADO DE CAPICIDADE TÉCNICA

A empresa, **WAS CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.106.567/0001-59, estabelecida na Rua Belira Nº 40 Maioba, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000 por seu representante legal Sr. **Ailton José Jesus de Sousa**, portador da Identidade nº 028788902005-4 SSP/MA e do CPF Nº 026.492.053-85, Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ nº 15.568.331/0001-08. **Registramos que a empresa prestou serviços de Locação de Veículo HILUX 4X4 no período de outubro de 2023.**

Informamos ainda que a empresa desempenhou a prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente

PAÇO DO LUMIAR/ MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AILTON JOSE JESUS Assinado de forma digital
DE por AILTON JOSE JESUS
SOUSA:0264920538 DE SOUSA:02649205385
5 Dados: 2023.12.12
07:59:22 -03'00'



WAS CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.106.567/0001-59
EMAIL: wasconstrucoes10@gmail.com

ATESTADO DE CAPICIDADE TÉCNICA

A empresa, **WAS CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.106.567/0001-59, estabelecida na Rua Belira Nº 40 Maioba, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000 por seu representante legal Sr. **Ailton José Jesus de Sousa**, portador da Identidade nº 028788902005-4 SSP/MA e do CPF Nº 026.492.053-85, Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ nº 15.568.331/0001-08. **Registramos que a empresa prestou serviços de Locação de Veiculo HILUX 4X4 no período de outubro de 2023.**

Informamos ainda que a empresa desempenhou a prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente

PAÇO DO LUMIAR/ MA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AILTON JOSE JESUS Assinado de forma digital
DE por AILTON JOSE JESUS
DE SOUSA:02649205385 DE SOUSA:02649205385
SOUSA:0264920538 Dados: 2023.12.12
5 07:59:22 -03'00'

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“MARIZ CONSTRUTORA LTDA”
CNPJ: 15.568.337/0001-08
NIRE: 21201248015

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

WANDERSON MARIZ LOPES, brasileiro, natural de Peixoto Azevedo - MT, nascido 15/06/1990, solteiro, empresário, portadora da carteira de identidade nº 0246674820039 SSP/MA e CPF nº 062.262.523-32, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 409, Centro Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000;

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **MARIZ CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE nº 21201248015, e com CNPJ nº 15.568.331/0001-08, resolve alterar e consolidar o seu Contrato de Constituição de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira: O capital social que era de R\$ 121.200,00 (Cento e vinte e um mil e duzentos reais), passa a ser de R\$ 2.500.000,00. (Dois milhões e quinhentos mil reais) representado por 2.2500.000 (Dois Milhões e quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelos sócios. Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

NOME	QUANT QUOTAS	VALOR
Wanderson Mariz Lopes	2.500.000	2.500.000,00
Total.....	2.500.000	2.500.000,00

Parágrafo Único.: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

Cláusula Segunda: As cláusulas, itens e subitens constantes do Contrato de Constituição que não foram objeto de expressa alteração pelo presente termo, permanecem inalteradas e em vigor, e são para todos os efeitos legais ratificadas.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro da cidade de Zé Doca, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“MARIZ CONSTRUTORA LTDA”
CNPJ: 15.568.337/0001-08
NIRE: 21201248015

WANDERSON MARIZ LOPES, brasileiro, natural de Peixoto Azevedo - MT, nascido 15/06/1990, solteiro, empresário, portadora da carteira de identidade nº 0246674820039 SSP/MA e CPF nº 062.262.523-32, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 409, Centro Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000;;

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **MARIZ CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE nº 21201248015, e com CNPJ nº 15.568.331/0001-08.

Cláusula Segunda: Utiliza o nome de fantasia: **MARIZ CONSTRUTORA**.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 21/05/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: O objeto social da sociedade é:

4120-4/00 - Construção de edifícios,
 4313-4/00 - Obras de terraplenagem,
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral,
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor,
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é de **R\$ 2.500.000,00 (Oitocentos Mil)**, divididos em 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio conforme abaixo:

Sócios	Nº de quotas	Valor (R\$)	%
Wanderson Mariz Lopes	2.500.000	2.500.000,00	100
TOTAL	2.500.000	2.500.000,00	100

Parágrafo Único: O Capital é integralizado em moeda corrente do país, a vista, adquiridos através de recursos próprios, e a responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas o mesmo responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"MARIZ CONSTRUTORA LTDA"**

CNPJ: 15.568.337/0001-08

NIRE: 21201248015

direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **WANDERSON MARIZ LOPES**, cujos respectivos atos poderão ser executados de forma isolada, com poderes e atribuições de sócios – administradores de representação ativa e passiva de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, cabendo-lhe praticar os atos referentes à gestão social, representar a sociedade judicial extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Primeiro: Conforme acordo entre si, os sócios decidem que fica estabelecido que perante as instituições financeiras de qualquer natureza e afins, será a empresa representada pelo sócio administrador **isoladamente**, com plenos poderes para assinar e representar atos, em todos os documentos, inclusive, cheques e ordens de pagamento.

Parágrafo. Segundo: Fica facultado a administradora, nomear procuradores para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Oitava: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término de exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“MARIZ CONSTRUTORA LTDA”
CNPJ: 15.568.337/0001-08
NIRE: 21201248015

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta: Declaramos para efeitos de enquadramento na condição de Microempresa - **ME** conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da cidade de Zé Doca, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar assim, justo e contratado, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Zé Doca - MA, 27 de Março de 2023.

WANDERSON MARIZ LOPES
RG nº. 0246674820039 SSP/MA
CPF nº 062.262.523-32



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06226252332	WANDERSON MARIZ LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 10:48 SOB N° 20230406262.
PROTOCOLO: 230406262 DE 31/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304387074. CNPJ DA SEDE: 15568331000108.
NIRE: 21201248015. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/03/2023.
MARIZ CONSTRUTORA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 009014/23 **Data da** 18/01/2023 14:56:18

Inscrição Estadual: 127088580 **CPF/CNPJ:** 15568331000108

Razão Social: MARIZ CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA DO COMERCIO, 389 CEP: 65365000 - CENTRO

Telefone: (98)84881351 **Município:** ZE DOCA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/05/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/03/2023 10:29:39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIZ CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.568.331/0001-08
Certidão n°: 6582631/2024
Expedição: 29/01/2024, às 07:34:59
Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIZ CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.568.331/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALVARÁ DE LICENÇA

ESTABELECIMENTO: MARIZ CONSTRUTORA

RAZÃO SOCIAL: MARIZ CONSTRUTORA LTDA

ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO – Nº 389 – CENTRO – ZÉ DOCA - MA

CNPJ/CPF: 15.568.331/0001-08

CÓDIGO: 41.20-4-00

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

ZÉ DOCA - MA, 24 DE JANEIRO DE 2024

Nº 116/2024

**VALIDADE
31/12/2024**


Fabiano Mota de Sousa Meilo
Secretário Municipal
da Fazenda Pública
Portaria nº 11/2023

Este Alvará deverá ser usado para fins acima mencionados e fixado em local visível a fiscalização

Certificamos que a empresa acima identificada está autorizada a exercer suas atividades econômicas nos termos previstos do Código de Postura do Município de Zé Doca Art. 80 e seguintes. Da Lei nº 031/1991.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.568.331/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/2012
NOME EMPRESARIAL MARIZ CONSTRUTORA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARIZ CONSTRUTORA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DO COMERCIO		NÚMERO 389	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.365-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ZE DOCA		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONZED39@MSN.COM		TELEFONE (98) 8520-8097		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/01/2024 às 13:12:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	15.568.331/0001-08
NOME EMPRESARIAL:	MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$2.500.000,00 (Dois milhões, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	WANDERSON MARIZ LOPES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/01/2024 às 13:13 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:42:36 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **9E74.603E.23DD.84B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 15.568.331/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.708858-0
Razão Social: MARIZ CONSTRUTORA LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DO COMERCIO
Número: 389 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: ZE DOCA **UF:** MA
CEP: 65365000 **DDD:** **Telefone:** 84881351

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 07/10/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de: 08/07/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 29/01/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.568.331/0001-08
Razão Social: MARIZ CONSTRUTORA LTDA
Endereço: RUA DO COMERCIO 389 / CENTRO / ZE DOCA / MA / 65365-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2024 a 20/02/2024

Certificação Número: 2024012207492086866355

Informação obtida em 29/01/2024 07:26:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 007626/24

Data da 29/01/2024 07:32:33

Inscrição Estadual: 127088580

CPF/CNPJ: 15568331000108

Razão Social: MARIZ CONSTRUTORA LTDA

Endereço: RUA DO COMERCIO, 389 CEP: 65365000 - CENTRO

Telefone: (98)84881351

Município: ZE DOCA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/01/2024 07:32:33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOÇA

AV. MILITAR, Nº S/N - VILA DO BEC

CNPJ: 12122065000199

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de ZÉ DOÇA, a requerimento da pessoa interessada MARIZ CONTRUTORA LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 23/04/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Inscrição Municipal: **000697**
CPF/CNPJ: **15568331000108**

Contribuinte: **MARIZ CONTRUTORA LTDA**

Nome Fantasia: **MARIZ CONTRUTORA**

Endereço: **RUA DO COMÉRCIO, 389** Complement:

Bairro: **CENTRO** CEP: **65365000**

Cidade: **ZÉ DOÇA - MA**

Inscrição Est.: Data de Abertura: **0** Data de Encerramento: **0**

Atividade: **Construção de edifícios, Obras de terraplenagem, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

Atividade(s) CNAE

Construção de edifícios

Obras de terraplenagem

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Locação de automóveis sem condutor

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Emissão: **24/01/2024 10:27:33**

Validade: **23/04/2024**

Usuário: **ERIK**

Número/Controle da Certidão: **D8CA6462DBCA900D**


Fabiano Mota de Sousa Melo
Secretario Municipal
da Fazenda Pública
Portaria nº 11/2023

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ n.º 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG n.º 024667482003-9 SSP e CPF n.º 062.262.523-32, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

ENDEREÇO: Rua do Comercio, Nº. 389, Centro

CIDADE/ESTADO: Zé Doca - MA

CEP: 65.365-000

PONTO DE REFERÊNCIA: ao centro

TELEFONE: (98) 98520-8097

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.

WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332

Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:12:33 -03'00'

MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG n.º 024667482003-9 SSP MA
CPF n.º 062.262.523-32

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, N° 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ n° 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG n.º 024667482003-9 SSP e CPF n.º 062.262.523-32, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.

WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332

Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:12:49
-03'00'

MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG n.º 024667482003-9 SSP MA
CPF n.º 062.262.523-32

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ nº 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG nº 024667482003-9 SSP e CPF nº 062.262.523-32, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

X - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Zé Doca (MA).

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.

**WANDERSON
MARIZ**

LOPES:06226252332

Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:13:08 -03'00'

MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG nº 024667482003-9 SSP MA
CPF nº 062.262.523-32

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ n.º 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG n.º 024667482003-9 SSP e CPF n.º 062.262.523-32, declara para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.
WANDERSON
MARIZ
LOPES:06226252332
Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:14:40
MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG n.º 024667482003-9 SSP MA
CPF n.º 062.262.523-32

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ n.º 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG n.º 024667482003-9 SSP e CPF n.º 062.262.523-32, declara Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.
WANDERSON MARIZ Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332 LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:15:05 -03'00'

MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG n.º 024667482003-9 SSP MA
CPF n.º 062.262.523-32

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ nº 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG nº 024667482003-9 SSP e CPF nº 062.262.523-32, CREDENCIA a Sra, KATIANE LIMA DE SOUSA, titular do R.G. nº 056342012015-0 e do CPF nº 081.247.313-22 , para em seu nome, e, perante A Pregoeira designado e à Câmara Municipal de Zé Doca - MA, participar do certame em referência, conferindo-lhe poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos da Lei 14.133/21.

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:12:17
-03'00'

**WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332**

**MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG nº 024667482003-9 SSP MA
CPF nº 062.262.523-32**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ nº 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG nº 024667482003-9 SSP e CPF nº 062.262.523-32, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

ENDEREÇO: Rua do Comercio, Nº. 389, Centro

CIDADE/ESTADO: Zé Doca - MA

CEP: 65.365-000

PONTO DE REFERÊNCIA: ao centro

TELEFONE: (98) 98520-8097

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.

WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332

Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:12:33 -03'00'

MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG nº 024667482003-9 SSP MA
CPF nº 062.262.523-32

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, N°. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ n.º 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG n.º 024667482003-9 SSP e CPF n.º 062.262.523-32, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:12:49
-03'00'

WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332

MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG n.º 024667482003-9 SSP MA
CPF n.º 062.262.523-32

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, N°. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ n.º 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG n.º 024667482003-9 SSP e CPF n.º 062.262.523-32, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

X - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

A licitante DECLARA ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Zé Doca (MA).

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.

WANDERSON
MARIZ
LOPES:06226252332

Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:13:08 -03'00'

MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG n.º 024667482003-9 SSP MA
CPF n.º 062.262.523-32

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2024.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, N°. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ n.º 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG n.º 024667482003-9 SSP e CPF n.º 062.262.523-32, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, que até a presente data **não ocorreu nenhum fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO** para participar do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2024**, e ainda, que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata ou recuperação judicial.

Declara, igualmente, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.

WANDERSON MARIZ LOPES:06226252332

Assinado de forma digital por

WANDERSON MARIZ

LOPES:06226252332

Dados: 2024.01.29 08:13:28 -03'00'

MARIZ CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 15.568.331/0001-08

WANDERSON MARIZ LOPES

RG n.º 024667482003-9 SSP MA

CPF n.º 062.262.523-32

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ n.º 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG n.º 024667482003-9 SSP e CPF n.º 062.262.523-32, DECLARA, para fins do disposto que nos termos da Lei não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.

WANDERSON MARIZ Assinado de forma digital por
LOPES:06226252332 WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:13:54 -03'00'

MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG n.º 024667482003-9 SSP MA
CPF n.º 062.262.523-32

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO
SUSTENTÁVEL**

A empresa MARIZ CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua do Comercio, Nº. 389, Centro, Zé Doca - MA, Cep: 65.365-000, inscrita no CNPJ nº 15.568.331/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Sr. WANDERSON MARIZ LOPES, portador do RG nº 024667482003-9 SSP e CPF nº 062.262.523-32, declara em atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Zé Doca - MA, 29 de Janeiro de 2024.

WANDERSON MARIZ LOPES:06226252332

Assinado de forma digital por
WANDERSON MARIZ
LOPES:06226252332
Dados: 2024.01.29 08:14:16 -03'00'

MARIZ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 15.568.331/0001-08
WANDERSON MARIZ LOPES
RG nº 024667482003-9 SSP MA
CPF nº 062.262.523-32

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1957890672



Wanderson Mariz Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 024667482003-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/06/2017

NOME WANDERSON MARIZ LOPES

FILIAÇÃO ADALBERTO DE SOUSA LOPES E VERA LUCIA MARIZ LOPES

NATURALIDADE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT DATA DE NASCIMENTO 15/06/1990

DOC ORIGEM NASC. N. 94166 FLS. 222 LIV. 91

CPF 062262523-32
SAO LUIS-MA
P-30

Wanderson
LUCIPHANO CARNEIRO

ASSINATURA DO DIRETOR

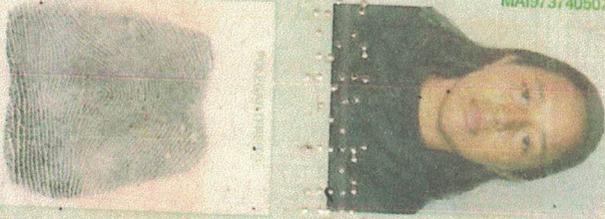
LEINº 116 DE 29/08/83

VIA-02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI973740507



Katiane Lima de Sousa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

056342012015-0

DATA DE
EXPEDIÇÃO

18/06/2015

NOME

KATIANE LIMA DE SOUSA

FILIAÇÃO

ADAIL JOSE RODRIGUES DE SOUSA E MARIA
RAIMUNDA LIMA DE SOUSA

NATURALIDADE

SÃO MATEUS DO MA. - MA

DATA DE NASCIMENTO

26/08/2000

DOC ORIGEM

NASC. N.11892 FLS.61-F LIV.22

CPF

*****-**

SÃO LUIS-MA

P-43

LUCIO FUND CANCANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024-CPL/CMZD

OBJETO: pessoa jurídica visando a locação de veículos para atender toda a demanda da Câmara Municipal.

ATA DE REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE NÚMERO TRÊS, ANO DOIS MIL E VINTE QUATRO.

Aos vigésimo nono dia do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Câmara Municipal de Zé Doca - MA, Estado do Maranhão, reuniu-se a Pregoeira *Luana Castro Araujo*, nomeado pela Portaria número 001/2024, datada de 05 de janeiro 2024, e sua Equipe de Apoio formada por Rodrigo Cardoso e *Raimundo Nonato Mota Silva*, membros da Comissão Permanente de Licitação para recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação do Pregão Presencial nº 003/2024-CPL/CMZD, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de aquisição de material, limpeza, material gráfico, gêneros alimentícios e expediente de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ABERTURA E CREDENCIAMENTO

Às 10:00 horas a Pregoeira deu início aos trabalhos, esclarecendo que a publicação do aviso deste procedimento licitatório foi realizada no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP.

Dando continuidade, a Pregoeira solicitou as empresas interessadas que apresentassem sua credencial à Equipe de Apoio, que após análise desses documentos, observando os critérios estabelecidos no Edital, foi declarada habilitada para o credenciamento, sendo então anunciado o encerramento da admissão, limitando-se o certame em apenas quatro licitantes, a saber:

Após a assinatura do credenciamento (Anexo I), a Pregoeira procedeu aos trabalhos solicitando a Secretaria que recebesse os envelopes de nº 01 (Proposta de Preços) e de nº 02 (Documentos de Habilitação), sendo aberto inicialmente o Envelope de nº 01, que, após leitura dos preços em voz alta, para conhecimento de todos, foram registrados, como segue:

EMPRESA LICITANTE	VALOR PROPOSTO (R\$)
MARIZ CONSTRUTORA CNPJ. Nº 15.568.331.0003-08	174.000,00 (cento e setenta mil e quinhentos) anual



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

FASE DE NEGOCIAÇÃO

A partir do registro dos preços da Proposta Comercial da Empresa **MARIZ CONSTRUTORA LTDA.** a pregoeira convidou o representante para uma negociação direta no lote cotado pela mencionada empresa não obtendo êxito na negociação, pois o mesmo não concordou em reduzir seus preços. Após análise, verificação das especificações dos serviços e aceitação das Propostas de Preços, os membros da Equipe de Apoio e a pregoeira, anunciaram a Empresa **MARIZ CONSTRUTORA LTDA,** vencedora do conforme com o valor acima especificado.

HABILITAÇÃO

Dando continuidade aos trabalhos, a pregoeira efetuou a abertura do envelope de documentações da Licitante. Procedida às análises das documentações pela pregoeira e Equipe de Apoio, a Empresa participante foram declaradas habilitadas na fase de verificação das documentações. Em seguida, os documentos de Habilitação foram rubricados por todos os presentes, como determina a legislação.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em tempo hábil, o objeto do Pregão Presencial de nº 003/2024-CPL/CMZD será Adjudicado e Homologado em favor das licitantes classificadas e vencedoras do certame, como segue abaixo:

EMPRESA LICITANTE	VALOR PROPOSTO (R\$)
MARIZ CONSTRUTORA CNPJ. Nº 15.568.331.0003-08	174.000,00 (cento e setenta mil e quinhentos) anual

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das Empresas. Zé Doca (MA), 29 de janeiro de 2024.

Luana Castro Araujo: Pregoeira: Luana Castro Araujo

Raimundo Nonato Mota Silva: Membro Raimundo Nonato Mota Silva

Rodrigo Cardoso: Rodrigo Cardoso



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA

CNPJ: 23.601.834/0001- 58

TERMO ADJUDICATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024-CPL/CMZD

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando a locação de veículos para atender toda a demanda da Câmara Municipal

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21

De acordo com a Proposta de Preço apresentada pelo Licitante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024-CPL/CMZD**, realizado em 29 de janeiro de 2024, após análise e parecer, esta Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/2024, de 03/01/2024, e tendo em vista a classificação e habilitação, resolve **ADJUDICAR**, em favor da Empresa abaixo, o **objeto** do Pregão Presencial em referência, “Contratação pessoa jurídica visando a locação de veículos para atender toda a demanda da Câmara Municipal”, de acordo com as especificações do Anexo I, parte integrante do Edital e com os dispositivos da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA LICITANTE	VALOR PROPOSTO (R\$)
MARIZ CONSTRUTORA CNPJ. Nº 15.568.331.0003-08	174.000,00 (cento e setenta mil e quinhentos) anual

A presente Adjudicação totaliza em R\$ 174.000,00 (cento e setenta mil e quinhentos) anual

CMZD - (MA), 30 de janeiro de 2024.



Luana Castro Araújo

Pregoeira

Comissão Permanente de Licitação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

OBJETO: Contratação pessoa jurídica visando a locação de veículos para atender toda a demanda da Câmara Municipal

AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/21

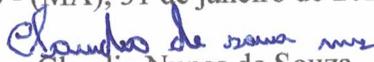
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Zé Doca, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** o Termo Adjudicatório que **ADJUDICA**, em favor da Empresa abaixo, o **objeto** do Pregão Presencial em referência, “Contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículos para atender toda a demanda da Câmara Municipal” realizado em 29 de janeiro de 2024, nos respectivos Lotes e valores abaixo, em conformidade com as especificações do Anexo I, parte integrante do Edital e com os dispositivos da Lei nº 14.133/21

EMPRESA LICITANTE	VALOR PROPOSTO (R\$)
MARIZ CONSTRUTORA CNPJ. Nº 15.568.331.0003-08	174.000,00 (cento e setenta mil e quinhentos) anual

A presente homologação totaliza em R\$ 174.000,00 (cento e setenta mil e quinhentos) anual

CMZD - (MA), 31 de janeiro de 2024.


Claudio Nunes de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Zé Doca.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

CONTRATO N.º 003/2024/CMZD
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024-CPL/CMZD

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA -
MA E A FIRMA **MARIZ CONSTRUTORA LTDA** NA
FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua das Flores, nº 267, Bairro Centro, município de Zé Doca-MA, CNPJ nº23.601.834/0003- 58, neste ato representado pelo Presidente, **CLAUDIO DE SOUSA NUNES**, brasileiro, portador do RG nº 000048348695-7 SSP/MA, CPF nº 825.718.133-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **MARIZ CONSTRUTORA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.568.331-0001-08, sediada na Rua do comércio, nº 89, – Bairro: centro, Zé Doca - MA, Estado do Maranhão, representada por **WANDERSON MARIZ LOPES** CPF:062.262.523-32, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, conforme consta da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2024-CPL/CMZD, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021e alterações posteriores, e às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente a contratação de passoa juridical pra prestação de serviço locação de veículo.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2024-CPL/ARG e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente, no que concerne preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$174.000,00 (cento e setenta mil e quinhentos) anual conforme descrição do(s) produto(s) abaixo:

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, classificada conforme abaixo especificado:

01.01.01.031.01.2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA; 3390.36.99.36– OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de janeiro de 2024.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. O(s) fornecimento deverá ser de acordo com a especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de forma parcela, de acordo com a emissão de solicitação do setor competente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) fornecido(s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

da entrega da Nota Fiscal de fornecimento do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1. *Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:*

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21 mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de acordo com a Lei 14.133/21.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133, de 2021. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. Constituem direitos de a Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
 - O abastecimento será realizado mediante a apresentação da "Ordem de Abastecimento", com indicação: da data de emissão; número da chapa do patrimônio do veículo; placa; marca/modelo; ano de fabricação/modelo; tipo de combustível; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; posição aproximada do ponteiro (marcador) de combustível antes do abastecimento; número de matrícula e nome completo do motorista; número da matrícula e nome completo de quem autorizou o abastecimento.
 - 11.2.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
 - 11.2.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 11.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

- 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 11.3.4. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com este edital.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.1333/21 mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA/MA
CNPJ: 23.601.834/0001- 58

- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

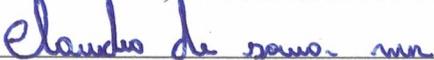
- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da das Legislações Pertinentes.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

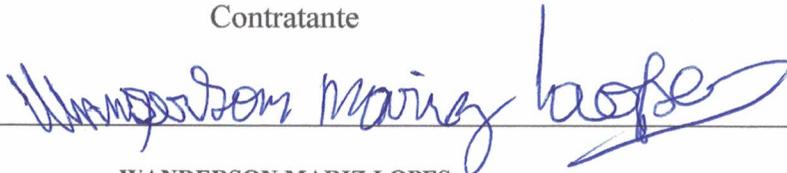
- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Zé Doca, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Zé Doca - MA, 03 de fevereiro de 2024.



Contratante



WANDERSON MARIZ LOPES

CPF:062.262.523-32